



---

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPP

**PORTARIA N.º 12/2017-PROPP, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, PROF.<sup>a</sup> MONICA RIBEIRO DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A PORTARIA N.º 375, DE 08 DE ABRIL DE 2016 DA REITORIA DA UFJF E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E EM CONSONÂNCIA COM OS ARTIGOS 2º E 3º DA RESOLUÇÃO N.º 28/2006, DE 26/01/2006,

RESOLVE:

**Art. 1º** As solicitações de matrículas de alunos(as) de cursos de pós-graduação *stricto sensu* deverão ser encaminhadas, à Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), com antecedência mínima de 10 dias em relação ao início do período letivo, para que sejam verificadas e, oportunamente, efetivadas.

Parágrafo Único – Os Processos Seletivos para ingresso nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, e seus respectivos Editais, deverão prever esse período para procedimentos de matrícula.

**Art. 2º** Os deferimentos de matrículas na pós-graduação *stricto sensu* serão feitos em estrito atendimento à Legislação pertinente, inclusive o que rege o respectivo Edital do Processo Seletivo.

**Art. 3º** Em caso de indeferimento de matrícula, caberá ao Programa de Pós-graduação a convocação de eventuais candidatos aprovados na condição de excedente.

**Art. 4º** Os períodos letivos somente terão início após o período de matrículas.

**Art. 5º** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em diálogo com a Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos.

**Art. 6º** Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof.ª Monica Ribeiro de Oliveira**  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa